



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

EDITAL

PREG O PRESENCIAL N  010/2020 - PMP/RN - PROCESSO LICITAT RIO N  00024/20

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE RN**, localizada na Rua Jos  Vieira Mafaldo, 122, Portalegre/RN, por interm dio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n  001/2020, de 06 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizar  licita o na modalidade **PREG O PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PRE O UNIT RIO**,  s 09h:00min (**hor rio local**) do dia 20 de mar o de 2020, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas altera es, bem como a INSTRU O NORMATIVA N  206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019 e demais normas pertinentes.

Observa o: Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente de car ter p blico, que impe a a realiza o do Preg o na data acima marcada, a data de abertura da licita o ser  prorrogada, sendo publicado o aviso de prorroga o na Femurn, no Portal da prefeitura e se for o caso, no Di rio Oficial da Uni o.

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licita o tem como objeto a Contrata o de empresa que dever  prestar servi o de transporte escolar no munic pio de Portalegre-RN e que atenda aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental que comp em a Rede Municipal de Ensino de Portalegre-RN.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Refer ncia;

Anexo II - Minuta do Contrato;

Anexo III - Modelo de Declara o de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de declara o de fato superveniente impeditivo de habilita o;

Anexo V - Modelo de Declara o de Menor;

Anexo VI - Modelo de Declara o dando ci ncia de que cumprem plenamente os requisitos de habilita o;

Anexo VII – Modelo de Apresenta o da Proposta.

CL USULA SEGUNDA - DAS CONDI ES PARA PARTICIPA O

2.1 - Poder o participar deste Preg o Presencial as Pessoas Jur dicas, as Micro e Pequenas Empresas (LC 123/2006), do ramo de atividade compat vel ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixado no pre mbulo deste instrumento, ao Pregoeiro:

a) Os envelopes devidamente fechados e opacos, contendo os caracteres da forma a seguir:

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PRE�O P. Presencial n� 010/2020-PMP Raz�o Social da empresa:	ENVELOPE 02 - HABILITA�O P. Presencial n� 010/2020-PMP Raz�o Social da empresa:
CNPJ:	CNPJ:
20 de mar�o de 2020 09h:00min	20 de mar�o de 2020 09h:00min

2.2 - Decorrido o hor rio supracitado, para a abertura do procedimento licitat rio, o Pregoeiro poder  conceder toler ncia de at  15 (quinze) minutos para o in cio da sess o, prorrog veis a seu exclusivo crit rio. Ap s o Pregoeiro declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro ser  aceito.

2.2.1- S  poder o participar do preg o a empresa que apresentar documenta o do ve culo em dia, e Carteira Nacional de Habilita o-CNH do condutor em dia, na categoria compat vel com o ve culo.

2.3 – O licitante dever  obedecer rigorosamente os hor rios de chegada e sa da dos alunos, referente aos percursos e turnos da(s) rota(s) da(s) qual(is) que vier a vencer.

2.4- No momento da assinatura do Contrato ser  exigido da licitante vencedora c pia dos documentos abaixo listados, de acordo com os Art. 136 a 139 da Lei n  9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o C digo Brasileiro de Tr nsito:

a) Motorista que satisfa a as exig ncias previstas nos arts. 136 a 139 do CTB:

a1) maior de 21 anos;

a2) comprovante da realiza o do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolu o 55 e 57 do CONTRAN;

a3) carteira de habilita o categoria D ou E;

a4) certid o negativa do F rum Criminal referente aos crimes de homic dio, roubo, estupro e corrup o de menor;

a5) Documento que comprove que o condutor n o tenha cometido infra o grave ou grav ssima.

b) Ve culo que satisfa a as seguintes exig ncias:

b1) Laudo t cnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RN, como condi o para a presta o de servi o,  s expensas do licitante vencedor/contratado e dever  ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b2) C pia do Certificado de registro e Licenciamento do ve culo em dia.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

2.4.1- A documentação exigida para assinatura do contrato deverá estar de acordo com os documentos apresentados na fase de Habilitação da licitação, não podendo haver divergência entre ambos os documentos.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE;
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresa em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.6- Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.7- A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame **pelo e-mail licitportalegre@gmail.com ou telefone (84) 3377-2241, até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

2.8- A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

2.9- Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir de **30 (trinta) minutos** antes do horário previsto para realização da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital, e na presença do Pregoeiro, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto será OBRIGATORIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) **PROCURAÇÃO** ou documento com reconhecimento de firma que **COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da proponente. **NO CASO DE SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, é suficiente a apresentação de cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), o qual deverá constar os poderes necessários para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores; E APRESENTAÇÃO DE,
- d) A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá comprovar esta condição por meio de declaração, ou outro meio legalmente admitido.
- e) A empresa licitante deverá apresentar, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

3.2 - A falta da declaração citada na alínea “d” do item anterior implicará a não comprovação da condição de microempresa ou EPP para esse certame, salvo apresentação de outro documento que comprove a natureza da empresa.

Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea “e” e “f” deste Edital.**

3.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula, ou ainda a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

verbais, da negocia o de pre os, de declarar a inten o de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposi o de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresenta o de documento de credenciamento v lido no transcorrer da sess o, que habilitar  o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

3.5 - O representante inicialmente credenciado poder  ser substituído por outro tamb m devidamente credenciado.

3.6 - A empresa licitante que participe do certame ser  permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vedada a participa o de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hip tese de que tais licitantes n o estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.7 - Concluído o credenciamento dos representantes ser  assinada a **LISTA DE PRESEN A** com a identifica o de todos os credenciados.

3.9 - Todos os representantes das empresas dever o, preferencialmente, permanecer no local da sess o at  o t rmino dos procedimentos para assinatura da ata.

CL USULA QUARTA – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta dever  ser apresentada atrav s do ENVELOPE 01, devidamente fechado, em uma  nica via, preferencialmente conforme modelo do **Anexo VII**, preenchendo os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada em 1 (uma) via, numerada sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas e entregue no local, dia e hora preestabelecido no Edital, contendo a identifica o da empresa, endere o, telefone, n mero do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a  ltima pelo representante legal, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

b) A empresa licitante dever  informar os seguintes dados banc rios (o banco, o n mero da ag ncia, o titular e o n mero da conta); bem como o nome, n mero da identidade, CPF e cargo de quem vai assinar o contrato. A falta dos mesmos n o ser  motivo para inabilita o.

c) **A licitante dever  apresentar para cada rota os dados do ve culo (modelo e placa).**

4.2 - Em nenhuma hip tese poder  ser alterado o conte do da proposta apresentada, seja com rela o a pre o, pagamento, prazo ou a qualquer condi o que importe modifica o dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omiss es, altera es essas que ser o avaliadas pelo Pregoeiro.

4.3 4.3- Os itens que constarem na proposta, em desacordo com o Termo de refer ncia do Edital, ser o desclassificados.

4.4- Ser o corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritm ticos, e o pre o global da proposta, se faltar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.5- A simples participa o no certame implica em:

- a) Aceita o de todas as condi es estabelecidas neste Preg o Presencial.
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, dever  ser explicitado na proposta, exclu dos os prazos de recursos administrativos.

4.6- Os pre os apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da licitante, n o lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer altera o.

4.7- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declara es expedidas pela pr pria licitante ou na proposta poder o ser supridas pelo representante legal presente   reuni o de abertura dos envelopes Proposta de Pre o e Habilita o com poderes para esse fim.

4.8- A falta do CNPJ e/ou endere o completo poder  tamb m ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "habilita o".

CL USULA QUINTA – DA HABILITA O

5.1 - Para fins de habilita o no presente certame dever  ser apresentada, atrav s do envelope n  02, obrigatoriamente, a seguinte documenta o:

5.1.1 – HABILITA O JUR DICA:

a) **C pia de Carteira Nacional de Habilita o-CNH do condutor na categoria D ou E em dia;**

b) **C pia da documenta o do ve culo em dia** (a comprova o deve ser feita atrav s de c pia documento do exerc cio vigente(considerando os  ltimos 12 meses), ou comprovante de pagamento de guias em casos de pagamento parcelado quando ainda n o se encontra com o documento do exerc cio vigente);

5.1.1.1- COMPROVA O DE CONSTITUI O DA EMPRESA:

a) **registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empres rio);**

b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores. No caso de altera es, ser  admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);**

c) **Inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o Serviço em características compatíveis ao deste Pregão;

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade mínima de 30 dias. Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

5.1.5 - DECLARAÇÕES:

- a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b) Declaração de Idoneidade;
- c) declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

5.1.6 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (PARA PESSOA JURÍDICA):

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeiro ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.
- d) As cópias poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o ato de abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.
- e) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.
- f) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

5.4 - Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

5.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

5.6 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.7 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

5.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.10 As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas, para fins de classificação, far-se-á por critérios objetivos de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo, portanto, desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo com o termo de referencia do edital.

6.2 - O Pregoeiro classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - As licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocadas para apresentação de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance ofertado.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9 - A proposta ou lance que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero será desclassificada.

6.10 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

6.10.1 - O Pregoeiro, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com valores superiores aos preços da pesquisa mercadológica anexada aos autos.

6.11 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço por item.

6.12 - Se aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento das condições fixadas no Edital.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.14 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento do Pregoeiro.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.17 - Após divulgado a licitante vencedora, a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

6.18 - Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e os representantes das licitantes.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

6.19 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.

6.20 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.21 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.22 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.23 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.24 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.25 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 - Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá a Autoridade Competente adjudicar o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ao § 1º do Art. 41 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Caber  ao Pregoeiro decidir sobre a peti o no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a peti o contra o ato convocat rio, ser  designada nova data para a realiza o do certame.

8.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poder  manifestar imediata e motivadamente a inten o de recorrer com o devido registro em ata da s ntese de suas raz es, quando lhe ser  concedido o prazo de 3 (tr s) dias para apresenta o formal das raz es do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-raz es em igual n mero de dias, que comear o a correr do t rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4 - O acolhimento de recurso importar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento;

8.5 - Qualquer recurso contra a decis o do Pregoeiro poder  ter efeito suspensivo, a seu exclusivo crit rio.

8.6 - A falta de manifesta o imediata e motivada do licitante importar  a decad ncia do direito de recurso e a adjudica o do objeto da licita o pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor Municipal adjudicar  o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequ ncia, homologar  a presente licita o.

CL USULA NONA – DA DOTA O OR AMENT RIA

9.1 - No momento da emiss o da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licita o correr o por conta dos recursos espec ficos consignados no Or amento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

C�DIGO	DESCRI�O
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA�O E DESPORTO - SEMED
12 361 0005 2137 0000	MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA

CL USULA D CIMA – DO PAGAMENTO E DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 - O pagamento dar-se- , por meio de transfer ncia banc ria, de acordo com as normas da resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es, devidamente atestada pelo setor competente desta Prefeitura.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

10.2 - O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

10.3 -   condi o para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresenta o de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (Certid o de Regularidade do FGTS - CRF), Federal (Certid o Conjunta Negativa de D bitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e   D VIDA ATIVA DA UNI O), Estadual (Certid o Negativa de D BITO DO ESTADO), Municipal (Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal sede do licitante), e Trabalhista (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas).

10.4 - O gestor do contrato, foi formalmente designado pela Administra o atrav s da Portaria n  186/2018 GP/PMP, e comprovadamente habilitado para gerenciar cada contrato, ser  o respons vel pelo fiel cumprimento das cl usulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, de acordo com as normas da resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san es:

- a) advert ncia;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o executado, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

11.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 11.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

11.3 – As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

11.4 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se a(o) PREFEITURA

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

11.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

11.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor do Municipal de Portalegre.

11.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- O prefeito municipal de Portalegre, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

12.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3 - A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

12.4 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta prefeitura, o qual compreende o horário das 7 às 12 horas e das 13 as 16h, de segunda à sexta-feira (horário local).

12.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

12.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; a Resolução nº 004/2013 TCE-de 31 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 05 de março de 2020.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Preg o tem por objeto: Contrata o de empresa que dever  prestar servi o de transporte escolar no munic pio de Portalegre-RN e que atenda aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental que comp em a Rede Municipal de Ensino de Portalegre-RN.

1.2. JUSTIFICATIVA:

1.2.1. Em virtude do falecimento do ganhador da ROTA 04 o Sr. Genigilmar Fialho no turno matutino do Preg o Presencial/Processo Licitat rio 001/2020, se faz necess rio uma nova licita o para atender a demanda dos alunos desse setor, sendo o mesmo o  nico participante dessa rota. Os servi os ser o pagos com recursos Pr prios e de Recursos Vinculados.

2- DESCRI O:

1	ROTA 1 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 1M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTAR� OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 04 (IDA E VOLTA), DO SITIO PEGA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA DE SOUZA E A ESCOLA ESTADUAL “29 DE MAR�O” CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DIST�NCIA DE APROXIMADAMENTE 08 KM POR DIA, SENDO ESTE VE�CULO COM CAPACIDADE M�NIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS LETIVOS, SENDO 170 (CENTO E SETENTA) DIAS LETIVOS DO CALEND�RIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PER�ODO DE RECUPERA�O, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLA�O VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)	180	UND
---	---	-----	-----

3. DA OBRIGA O DAS PARTES.

3.1. DO PROPONENTE

3.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 3.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 3.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 3.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

3.1.6. No momento da assinatura do Contrato será exigido da licitante vencedora cópia dos documentos abaixo listados, de acordo com os Art. 136 a 139 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito:

a) Motorista que satisfaça as exigências previstas nos arts. 136 a 139 do CTB:

- a1) maior de 21 anos;*
- a2) comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;*
- a3) carteira de habilitação categoria D ou E(mesmo condutor apresentado na fase de habilitação da licitação);*
- a4) certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;*
- a5) Documento que comprove que o condutor não tenha cometido infração grave ou gravíssima.*

b) Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

b1) Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RN, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b2) Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo em dia(mesmo veículo apresentado na fase de habilitação da licitação).

3.1.7. A documentação exigida para assinatura do contrato deverá estar de acordo com os documentos apresentados na fase de Habilitação da licitação, não podendo haver divergência entre ambos os documentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 3.1.8. – O licitante dever  obedecer rigorosamente os hor rios de chegada e sa da dos alunos, referente aos percursos e turnos da(s) rota(s) da(s) qual(is) que vier a vencer.
- 3.1.9. No caso de haver problemas mec nicos de qualquer natureza com o ve culo contratado, que impe a o transporte dos alunos, o mesmo dever  ser substituído imediatamente por outro de marca e modelo igual ou semelhante que satisfa a as mesmas exig ncias constantes no edital, no prazo m ximo de 15(quinze) dias, para solu o dos problemas mec nicos.
- 3.9.10. Quando houver necessidade de substitui o do ve culo contratado por um per odo superior a 15(quinze) dias, o licitante, dever  apresentar para o ve culo substituto a mesma documenta o que cumpra as exig ncias do Edital, e o item 3.1.6 deste Termo de Referencia.

3.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

- 3.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 3.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.2.3. Exercer a fiscaliza o, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- 3.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- 3.2.5. Efetuar o pagamento nas condi es estabelecidas neste Termo;

4. DA EXECU O

- 4.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN far  a solicita o dos servi os mediante a assinatura de Ordem de Servi o e emiss o de Nota de Empenho;
- 4.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Servi o e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);
- 4.1.3. A Nota Fiscal, dever  conter a indica o dos servi os, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, quantidade e os pre os unit rio e total;
- 4.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 5.2. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

6. DA GARANTIA

- 6.1. Em rela o a todos os servi os, aplicam-se  s disposi es da Lei n  8.078, de 11.09.1990, e altera es (C digo de Defesa do Consumidor).

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2020.

Aline Cristina Albuquerque Pinto
Secret ria Municipal de Educa o e Desporto.
PORTARIA N  180/2019 – GP/PM



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000024/20

OBJETO: Contratação de empresa que deverá prestar serviço de transporte escolar no município de Portalegre-RN e que atenda aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental que compõem a Rede Municipal de Ensino de Portalegre-RN, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, CNPJ: **08.358.053/0001-90** E A PESSOA JURÍDICA **NOME_FORN**, CNPJ: **CNPJ_FORN** NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, Centro, CEP 59.81000, Portalegre – RN, inscrito no CPF sob o nº 155.132.974-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **NOME_FORN**, com endereço na **ENDERECO_FORN**, **ENDERECO_NUM_FORN**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **CNPJ_FORN**, neste ato representado(a) por **REPRESENTANTE_FORN_NOME**, portador(a) do CPF nº **REPRESENTANTE_FORN_CPF**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na **PREGÃO PRESENCIAL nº 10**, Processo Licitatório Nº **000024/20**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa que deverá prestar serviço de transporte escolar no município de Portalegre-RN e que atenda aos alunos das Escolas Municipais do Ensino Fundamental que compõem a Rede Municipal de Ensino de Portalegre-RN, conforme especificações no termo de referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020 – PMP/RN**, e em seus anexos, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), conforme discriminado no quadro abaixo:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

O presente Contrato ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura, at  o dia 31 de dezembro do ano vigente.

CL USULA TERCEIRA – DA DOTA O ORÇAMENT RIA

As despesas decorrentes da execu o do objeto deste contrato ser  custeadas com recursos oriundos da seguinte Dota o Orçament ria:

C�DIGO	DESCRI�O
02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCA�O E DESPORTO - SEMED
12 361 0005 2137 0000	MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVI�OS DE TERCEIROS – PESSOA JUR�DICA

CL USULA QUARTA - DA OBRIGA O DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN ou a terceiros em raz o de a o ou omiss o, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comina es contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;

4.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;

4.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;

4.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;

4.1.6. No momento da assinatura do Contrato ser  exigido da licitante vencedora c pia dos documentos abaixo listados, de acordo com os Art. 136 a 139 da Lei n 

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o C digo Brasileiro de Tr nsito:

a) Motorista que satisfa a as exig ncias previstas nos arts. 136 a 139 do CTB:

- a1) maior de 21 anos;
- a2) comprovante da realiza o do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolu o 55 e 57 do CONTRAN;
- a3) carteira de habilita o categoria D ou E (mesmo condutor apresentado na fase de habilita o da licita o);
- a4) certid o negativa do F rum Criminal referente aos crimes de homic dio, roubo, estupro e corrup o de menor;
- a5) Documento que comprove que o condutor n o tenha cometido infra o grave ou grav ssima.

b) Ve culo que satisfa a as seguintes exig ncias:

b1) Laudo t cnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RN, como condi o para a presta o de servi o,  s expensas do licitante vencedor/contratado e dever  ser renovado a cada 6 (seis) meses;

b2) C pia do Certificado de registro e Licenciamento do ve culo em dia (mesmo ve culo apresentado na fase de habilita o da licita o).

4.1.7. A documenta o exigida para assinatura do contrato dever  estar de acordo com os documentos apresentados na fase de Habilita o da licita o, n o podendo haver diverg ncia entre ambos os documentos.

4.1.8. – O licitante dever  obedecer rigorosamente os hor rios de chegada e sa da dos alunos, referente aos percursos e turnos da(s) rota(s) da(s) qual(is) que vier a vencer.

4.1.9.1. No caso de haver problemas mec nicos de qualquer natureza com o ve culo contratado, que impe a o transporte dos alunos, o mesmo dever  ser substituído imediatamente por outro de marca e modelo igual ou semelhante que satisfa a as mesmas exig ncias constantes no edital, no prazo m ximo de 15(quinze) dias, para solu o dos problemas mec nicos.

4.1.10. Quando houver necessidade de substitui o do ve culo contratado por um per odo superior a 15(quinze) dias, o licitante, dever  apresentar para o ve culo substituído a mesma documenta o que cumpra as exig ncias do Edital, e as exig ncias do item 4.1.6 deste Contrato.

4.2. DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 4.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 4.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.2.3. Exercer a fiscaliza o dos servi os, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- 4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento dos servi os prestados nas condi es estabelecidas neste Termo;

CL USULA QUINTA- DA EXECU O DOS SERVI OS

- 5.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN far  a solicita o dos servi os mediante a assinatura de Ordem de Servi o e emiss o de Nota de Empenho;
- 5.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Servi o e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);
- 5.1.3. A Nota Fiscal, referente aos servi os prestados, dever  conter a indica o dos servi os, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, dados, quantidade e os pre os unit rio e total;
- 5.1.4. No pre o apresentado pela licitante dever  estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execu o do contrato.

CL USULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento ser  efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem banc ria e cr dito em conta corrente, seguindo o disposto na resolu o 032/2016 do TCE/RN e suas altera es.

CL USULA S TIMA – DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1 – Pela presta o do servi o, o Contratante pagar    Contratada a import ncia estimada de at  **R\$ VALOR FORN VENCEDOR(VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO)**, resultante da aplica o do

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

pre o total indicado na proposta oferecida no **PREG O PRESENCIAL n  010/2020 PMP/RN**.

7.2 – O pre o registrado manter-se-  fixo e irrevog vel durante a validade deste contrato, salvo em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do princ pe, previstos na Lei n  8.666/93.

PAR GRAFO  NICO – O valor total a que se refere   Cl usula Sexta deste contrato ser  pago em parcelas, proporcionais efetivamente demandadas pelo setor solicitante ap s a apresenta o das respectivas faturas, pela Contratada ao Contratante, com a devida indica o do servi o prestado.

CL USULA OITAVA – DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

8.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido pela PMP/RN, caracteriza o descumprimento total da obriga o assumida, sujeitando-a  s penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei n  8.666/93.

8.2 – O atraso injustificado na execu o do contrato sujeitar  a licitante vencedora   multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, at  o m ximo de 10% (dez por cento), sobre o objeto n o executado.

8.3 – As multas a que se refere esta cl usula ser o descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo PMP/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 – Pela inexecu o total ou parcial do contrato, o PMP/RN poder , garantida a pr via defesa, aplicar ao contratado as seguintes san oes:

- a) advert ncia;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o executado, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

Rua Jos  Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmpportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

8.5 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 8.4, reserva-se a PMP/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cab veis.

8.6 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.

8.7 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do Setor de Administra o e Recursos Humanos PMP/RN, devendo ser respeitados, em quaisquer hip teses, o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA NONA – DA RESCIS O DO CONTRATO

9.1 – Independentemente de notifica es ou interpela es judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para a rescis o do presente contrato a ocorr ncia de qualquer uma das situa es previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas posteriores altera es.

9.2 – A rescis o deste contrato poder  ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

9.3 – Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA D CIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre RN, para dirimir as quest es decorrentes da execu o do presente contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Portalegre/RN, DATA DO DIA EXTENSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CNPJ: 08.358.053/0001-90
MANOEL DE FREITAS NETO
CPF: 155.132.974-34
CONTRATANTE**

NOME_FORN

**CNPJ: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF
Contratado(a)**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial N.º 010/2020, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número _____ do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (010/2020)

(Nome da Empresa), CNPJ Nº (XXX), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Pessoa Juridica _____ (razão social), inscrito(a) no CNPJ sob nº _____, por interm dio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____  rg o expedidor _____ e do C.P.F n  _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7  da Constitui o Federal, que n o emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que n o emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condi o de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2020.

(representante legal com – nome e cargo)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Pessoa Jurídica _____,
CNPJ nº _____, com sede em _____
_____(endereço completo), por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei
nº10.520/2002 e para os fins do **PREGÃO nº 010/2020**, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante da empresa (nome e
número da identidade)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da
sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos
nesta licitação.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO VII – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UNID.	DADOS DO VEICULO (MODELO E PLACA)	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ROTA 4 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 1M2020 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 04 (IDA E VOLTA), DO SITIO PEGA COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA DE SOUZA E A ESCOLA ESTADUAL “29 DE MARÇO” CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 08 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS LETIVOS, SENDO 170 (CENTO E SETENTA) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2020, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. (ENSINO FUNDAMENTAL)	180	UND			

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de execução: Conforme Edital e Contrato.

OBS: Colocar Carimbo do CNPJ no verso

Data:

.....
Assinatura do Proponente

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou mpportalegre@gmail.com